



**Prefeitura Municipal de Igarassu**

**DECRETO Nº 017/2014**

Ementa: Fixa o valor de vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Poder Executivo de Município de Igarassu, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 036/2014 de 10 de janeiro de 2014,

Considerando a necessidade de adequar os valores, do menor vencimento pago no País aos valores pagos em Nosso Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido, como menor vencimento a ser pago aos detentores de cargos ou função pública do Município de Igarassu, servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados o Valor de R\$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais).

Art. 2º - O valor fixado no art. 1º, servirá como parâmetro para cálculo das vantagens, previstas na legislação municipal, inclusive para cálculo das tabelas de enquadramento dos vencimentos da Guarda Municipal, constantes do art. 23, II da Lei Nº 2.485/03, nos percentuais ali determinados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2014.

**Mario Ricardo Santos de Lima**

**Prefeito - Igarassu**

